

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 204 – MARÇO/2022 Resoluções № 24 a 29/2022 (CAD/UFPI)

Teresina, 31 de março de 2022



## RESOLUÇÃO CAD/UFPI № 24, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação de Resolução do Conselho de Administração, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 24 de março de 2022;
  - o Processo Nº 23111.032559/2021-78;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica aprovada a revogação da Resolução CAD nº 12, de 01 de março de 1993, por estar com seus efeitos exauridos ou ter sido tacitamente revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES



## RESOLUÇÃO CAD/UFPI № 25, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação de resolução do Conselho de Administração, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 24 de março de 2022;
  - o Processo Nº 23111.037303/2021-30;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° Fica aprovada a revogação da Resolução nº 18/1992, do Conselho de Administração, de 13 de maio de 1992, por estar com seus efeitos exauridos ou ter sido tacitamente revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES



## RESOLUÇÃO CAD/UFPI № 26, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação de resoluções do Conselho de Administração, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 24 de março de 2022;
  - o Processo Nº 23111.045277/2021-72;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:
- I Resolução n.º 15/1994, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAD, de 17 de fevereiro de 1994;
- II Resolução n.º 7/1997, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAD, de 25 de fevereiro de 1997;
- III Resolução n.º 38/1997, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAD, de 9 de julho de 1997;
- IV Resolução n.º 52/1997, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAD, de 22 de dezembro de 1997;
  - V Resolução n.º 10/2003, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAD, de 29 de outubro de

filfredes

2003;	
de 2004;	VI - Resolução n.º 16/2004, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 8 de novembro
de 2005;	VII - Resolução n.º 31/2005, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 18 de outubro
	VIII - Resolução n.º 13/2006, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 8 de fevereiro
de 2006;	IX - Resolução n.º 14/2007, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 9 de março de
2007;	X - Resolução n.º 38/2007, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 25 de julho de
2007;	XI - Resolução n.º 19/2008, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 23 de dezembro
de 2008;	
de 2011;	XII - Resolução n.º 19/2011, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 9 de novembro
2012;	XIII - Resolução n.º 3/2012, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 9 de março de
de 2012; e	XIV - Resolução n.º 16/2012, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 29 de outubro
de 2012.	XV - Resolução n.º 21/2012, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD, de 3 de dezembro
	Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos lo art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES



## RESOLUÇÃO CAD/UFPI № 27, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a revogação de resoluções do Conselho de Administração – CAD, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 24 de março de 2022;
  - o Processo Nº 23111.046019/2021-20;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI; e
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estarem com seus efeitos exauridos ou terem sido tacitamente revogadas, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções:
  - I Resolução nº 15/2004, do Conselho de Administração CAD, de 14 de julho de 2004;
  - II Resolução nº 21/2007, do Conselho de Administração CAD, de 06 de junho de 2007;
- III Resolução nº 21/2004, do Conselho de Administração CAD, de 08 de novembro de 2004;
  - IV Resolução nº 22/2007, do Conselho de Administração CAD, de 25 de junho de 2007; e
  - V Resolução nº 35/2005, do Conselho de Administração CAD, de 20 de outubro de 2005.

filfarelles

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDASIO GUEDES FERNANDES



## RESOLUÇÃO CAD/UFPI № 28, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a convalidação da Resolução vigente do Conselho de Administração, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 24 de março de 2022;
  - o Processo Nº 23111.034118/2021-83;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Portaria GR/UFPI Nº 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a convalidação da Resolução n° 8, do Conselho de Administração, de 28 de fevereiro de 2019, por estar em vigência e em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDASIO GUEDES FERNANDES



## RESOLUÇÃO CAD/UFPI № 29, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a convalidação de resoluções do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 24 de março de 2022;
  - o Processo № 23111.051032/2021-81;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Portaria GR/UFPI № 15, de 23 de março de 2022, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI № 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica aprovada a convalidação, por estarem em vigência e em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das resoluções:
  - I Resolução nº 14/2011, do Conselho de Administração CAD, de 26 de outubro de 2011;
- II Resolução nº 32/2017, do Conselho de Administração CAD, de 13 de dezembro de 2017;
- III Resolução nº 11/2018, do Conselho de Administração CAD, de 27 de fevereiro de 2019; e
  - IV Resolução nº 52/2019, do Conselho de Administração CAD, de 9 de outubro de 2019.

filfredes

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 28 de março de 2022

GILDASIO GUEDES FERNANDES